



CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1921, DE 21 DE MARÇO DE 2006



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DA COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO

04.01.04.122.0002.2.018 – Manutenção Geral da Secretaria

33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$	800,00
	TOTAL	R\$	800,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	800,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	800,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPIO DA COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO

04.01.04.122.0002.2.020 – Contratação de Empresas Especializadas

33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$	300,00
	TOTAL	R\$	300,00

04.01.04.126.0010.1.007 – Aquisição de Equipamentos de Informática

44.90.52.00	Equipamento Mat.Permanente	R\$	500,00
	TOTAL	R\$	500,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	800,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	800,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 21 dias do mês de março do ano de 2006.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:
Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município